

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – *CAMPUS MACAPÁ*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2024, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre as orientações para a organização do **Programa de Estudos de Dependência (PED)** dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada, no âmbito do Campus Macapá;

A Direção-Geral do Campus Macapá do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria Nº 170 de 1º de fevereiro de 2024, publicada em 2 de fevereiro de 2024, torna público e considerando os dispositivos legais da educação brasileira e atendendo as normativas e recomendações pedagógicas no âmbito do IFAP:

1. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e alterações posteriores;
3. Resolução nº 01/2016/CONSUP/IFAP, de 05 de janeiro de 2016 que aprova a Regulamentação dos cursos técnicos de nível médio na forma integrada, com duração de 3 anos em Regime Integral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.
4. A Resolução nº 50/2019 – CONSUP/RE/IFAP que aprova a alteração da sistemática de avaliação da Resolução nº 01/2016;
5. A Resolução nº 73/2020 – CONSUP/RE/IFAP que aprova a Regulamentação do Programa de Estudo de Dependência dos Cursos Técnicos de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP;
6. A necessidade de atualização da Instrução Normativa n.º 002, de 20 de junho de 2017 que dispõe sobre Normas e Procedimentos do Programa de Estudo de Dependência (PED), dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma integrada, com duração de 3 anos em regime integral, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Macapá e substituição da Orientação Técnica n. 01/2023 – DIREN – Campus Macapá.

Torna pública a presente Instrução Normativa de orientações internas para os setores do IFAP, equipe pedagógica e as coordenações de curso técnicos responsáveis quanto à organização do **Programa de Estudos de Dependência** nos termos a seguir dispostos:

1. O Regime de Dependência é a garantia de o estudante do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, ser promovido para o ano letivo seguinte, mesmo após ter ficado reprovado em até 2 (dois) componentes curriculares do ano letivo anterior, devendo cursá-los em regime de dependência.
2. Os estudos de Dependência serão ofertados das seguintes formas:

2.1 Na forma Presencial Semestral: Para os alunos matriculados em turmas do 2º e 3º ano e alunos concluintes parcialmente do 3º ano, poderão cursar o componente curricular (objeto de reprovação da etapa anterior) em que está sendo ofertado regularmente na forma SEMESTRAL. Esta oferta somente será possível quando não houver conflito de horário para o estudante;

2.2 Na Forma Semipresencial Semestral: Para os alunos matriculados em turmas regulares do 2º e 3º ano e alunos concluintes parcialmente do 3º ano, deverão cursar o componente curricular (objeto de reprovação da etapa anterior), em sala específica no contraturno, com professor destinado para este fim, com cronograma de atividades para o PED e diário de classe específico. As coordenações de cursos disponibilizarão planilhas contendo a relação de estudantes e os respectivos componentes curriculares disponíveis para oferta. Esta oferta será organizada com aulas semanais (presenciais e EAD), conforme quadro abaixo:

Carga Horária do Componente Curricular	Total de Aulas Presenciais	CH Semanal Mínima	Total de Aulas EAD	CH Semanal Mínimo	Tempo de Oferta Prevista
40	20	2h/a	20	2h/a	8 a 10 semanas
80	40	3h/a	40	3h/a	11 a 14 semanas
120	60	3h/a	60	3h/a	15 a 20 semanas
160	80	4h/a	80	4h/a	15 a 20 semanas

2.3 Excepcionalmente, na forma de Período Intensivo: para os alunos em dependência que após deliberação do colegiado do curso, poderá ser organizado um período especial de oferta do componente curricular para conclusão do curso técnico, quando houver disponibilidade docente para ministrar o componente curricular.

3. As matrículas dos estudantes no Programa de Estudos de Dependência acontecerá no início do período letivo conforme datas divulgadas pelo campus.
4. Os coordenadores dos Cursos Técnicos realizarão o levantamento dos estudantes em Regime de Dependência no início do ano letivo, com apoio da Coordenação Geral de Ensino (COGENS) e Seção de Gerenciamento Pedagógico (SEPED), organizarão a relação dos estudantes em dependência por turma/curso/forma de oferta e solicitarão a matrícula a Seção de Gerenciamento Escolar e Acadêmico (SERESC);
5. Os comunicados para os estudantes em Regime de Dependência e/ou seus responsáveis deverão ser encaminhados via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e pelo site do IFAP, a ser realizado pela Seção de Gerenciamento Pedagógico (SEPED).
6. A Seção de Gerenciamento Pedagógico (SEPED) realizará as reuniões com os professores envolvidos na oferta do Programa de Estudos de Dependência, estudantes matriculados e seus responsáveis, em cronograma divulgado previamente. Os pais e/ou responsáveis deverão assinar um termo de consentimento e compromisso sobre a matrícula na dependência, que consta em anexo.
7. Os materiais de estudos (conteúdos/atividades) para os alunos que realizarão os estudos de dependência na forma Semipresencial Semestral, serão disponibilizados pelos professores via SUAP, sendo esta ferramenta uma forma de registro obrigatória para comprovação das aulas desenvolvidas da parte EAD.
8. O cronograma da oferta do Programa de Estudos de Dependência deverá estar de acordo com cada forma de oferta. Caso haja atraso no início da oferta, esta deverá ser reorganizada pelas coordenações de curso em conjunto com a SEPED e COGENS e informada ao professor sem prejuízo ao estudante.
9. Para as formas 2.2 e 2.3, os docentes deverão entregar à SEPED o cronograma de aulas elaborado a partir do plano de ensino da série/ano do componente curricular que o aluno reprovado.
10. O Programa de Estudos de Dependência-PED deverá contemplar os conteúdos a serem revistos pelo estudante, assim como a metodologia, os critérios e instrumentos de avaliação conforme prevê o Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 50/2019: “Ao final do ano/período ou semestre letivo, será considerado aprovado o discente que obtiver média aritmética simples igual ou superior a 70 (setenta) em todos os componentes curriculares e frequência igual ou superior a

75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do conjunto dos componentes curriculares de cada série”.

11. É responsabilidade do estudante manter o contato o docente e a coordenação do curso, tanto em relação a matrícula no componente curricular, quanto nas informações sobre conteúdo, atividades e avaliações, devendo informar à coordenação do curso ou a SEPED, em tempo hábil, qualquer problemática inerente ao Programa de Estudos de Dependência.

12. Os casos não contemplados nesta Instrução Normativa, serão resolvidos pela Direção de Ensino do campus Macapá, mediante reunião com as coordenações (SEPED, COGENS, Coordenações de Cursos Técnicos).

Marcus Vinicius da Silva Buraslan
Diretor-Geral do Campus Macapá
Portaria Nº 170 de 1º de fevereiro de 2024

ANEXO I



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Campus Macapá

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PROGRAMA DE ESTUDO DE DEPENDÊNCIA - PED

ESTUDANTE

Eu, _____, estudante do Curso _____ turma _____, do Instituto Federal do Amapá, *campus* Macapá, matriculado(a) na Dependência do(s) componente(s) curricular(es) _____

_____ reconheço que estou CIENTE das informações contidas na Instrução Normativa n.1/2024 – DIGER que trata da organização do Programa de Estudos de Dependência – PED para o ano letivo de 2024, assumindo e firmando compromisso com a Instituição de ensino.

Macapá, ____ \ ____ \ ____

Assinatura do Estudante

Seção de Gerenciamento Pedagógico



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
Campus Macapá

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PROGRAMA DE ESTUDO DE DEPENDÊNCIA - PED

RESPONSÁVEL

Eu, _____, responsável do estudante _____, matriculado no Programa de Estudos de Dependência do IFAP – Campus Macapá, confirmo que estou CIENTE das informações contidas na Instrução Normativa n.1/2024 – DIGER que trata da organização do Programa de Estudos de Dependência – PED, assumindo e firmando compromisso no acompanhamento e apoio familiar do referido estudante, seu desempenho e frequência na dependência, realizada nesta instituição de ensino.

Macapá, ____ \ ____ \ ____

Assinatura dos Responsáveis

Seção de Gerenciamento Pedagógico